



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 23/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 24/03/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a criação de diretrizes para implantação de espaços públicos de apoio a trabalhadores de serviços de entrega e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Daniel Mariano.

Distribuído em:

24/03/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

24/03/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/04/2026).



PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Dispõe sobre a criação de diretrizes para implantação de espaços públicos de apoio a trabalhadores de serviços de entrega e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Jacareí APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implementação de **espaços públicos de apoio a trabalhadores de serviços de entrega**, especialmente motofretistas, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho, segurança e bem-estar.

Art. 2º Os espaços de que trata esta Lei poderão ser implantados de forma progressiva, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os espaços de apoio poderão contemplar, dentre outras estruturas:

- I – área coberta para descanso;
- II – mobiliário básico para permanência temporária;
- III – pontos de energia elétrica para carregamento de equipamentos;
- IV – acesso à internet sem fio (Wi-Fi), quando viável;
- V – equipamentos para aquecimento de alimentos, como micro-ondas;
- VI – acesso à água potável;
- VII – instalações sanitárias, quando possível.

Art. 4º Para a implantação dos espaços poderão utilizadas estruturas modulares, como contêineres adaptados, ou outros formatos que atendam à finalidade proposta.

Art. 5º A localização dos espaços deverá priorizar áreas estratégicas do município, considerando:

- I – grande fluxo de serviços de entrega;
- II – segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03^m

Câmara Municipal
de Jacareí

III – acessibilidade;

IV – interesse público.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades e organizações da sociedade civil para viabilizar a implantação e manutenção dos espaços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2026

Daniel Mariano
Vice-presidente
Partido - PL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para a criação de espaços públicos destinados ao apoio de trabalhadores de entrega, especialmente motoboys, profissionais que desempenham papel fundamental na mobilidade urbana, no funcionamento do comércio local e na dinâmica econômica do município.

Nos últimos anos, houve um crescimento significativo desse setor, impulsionado principalmente pela expansão dos serviços de entrega por aplicativos, tornando esses trabalhadores ainda mais essenciais. Apesar disso, observa-se a ausência de estruturas públicas adequadas que garantam condições mínimas de apoio durante a jornada de trabalho.

A proposta, inspirada em demandas já apresentadas por meio de indicações legislativas anteriores, visa proporcionar melhores condições de dignidade e suporte, por meio da disponibilização de espaços que possam oferecer descanso, acesso à alimentação, pontos de energia elétrica, conectividade (Wi-Fi) e estrutura básica de acolhimento.

A utilização de contêineres adaptados como solução estrutural apresenta-se como alternativa moderna, sustentável e de rápida implementação, permitindo a instalação em pontos estratégicos da cidade, especialmente em locais de grande fluxo de entregas, com baixo custo e alta eficiência.

Importante ressaltar que o projeto está em plena consonância com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da repercussão geral, que reconhece a constitucionalidade de iniciativas parlamentares que instituem políticas públicas de caráter geral, desde que não interfiram diretamente na organização administrativa ou criem obrigações rígidas ao Poder Executivo.

Dessa forma, o presente texto foi cuidadosamente estruturado com natureza **programática, autorizativa e não impositiva**, respeitando os princípios da separação dos poderes e garantindo segurança jurídica para sua tramitação e aprovação.

Trata-se, portanto, de uma medida de relevante interesse público, que alia valorização profissional, inclusão social e melhoria das condições de trabalho, contribuindo diretamente para uma cidade mais justa, humana e eficiente.

Daniel Mariano

Vereador - PL /Vice-Presidente

gabinete.danielmariano@jacarei.sp.leg.br



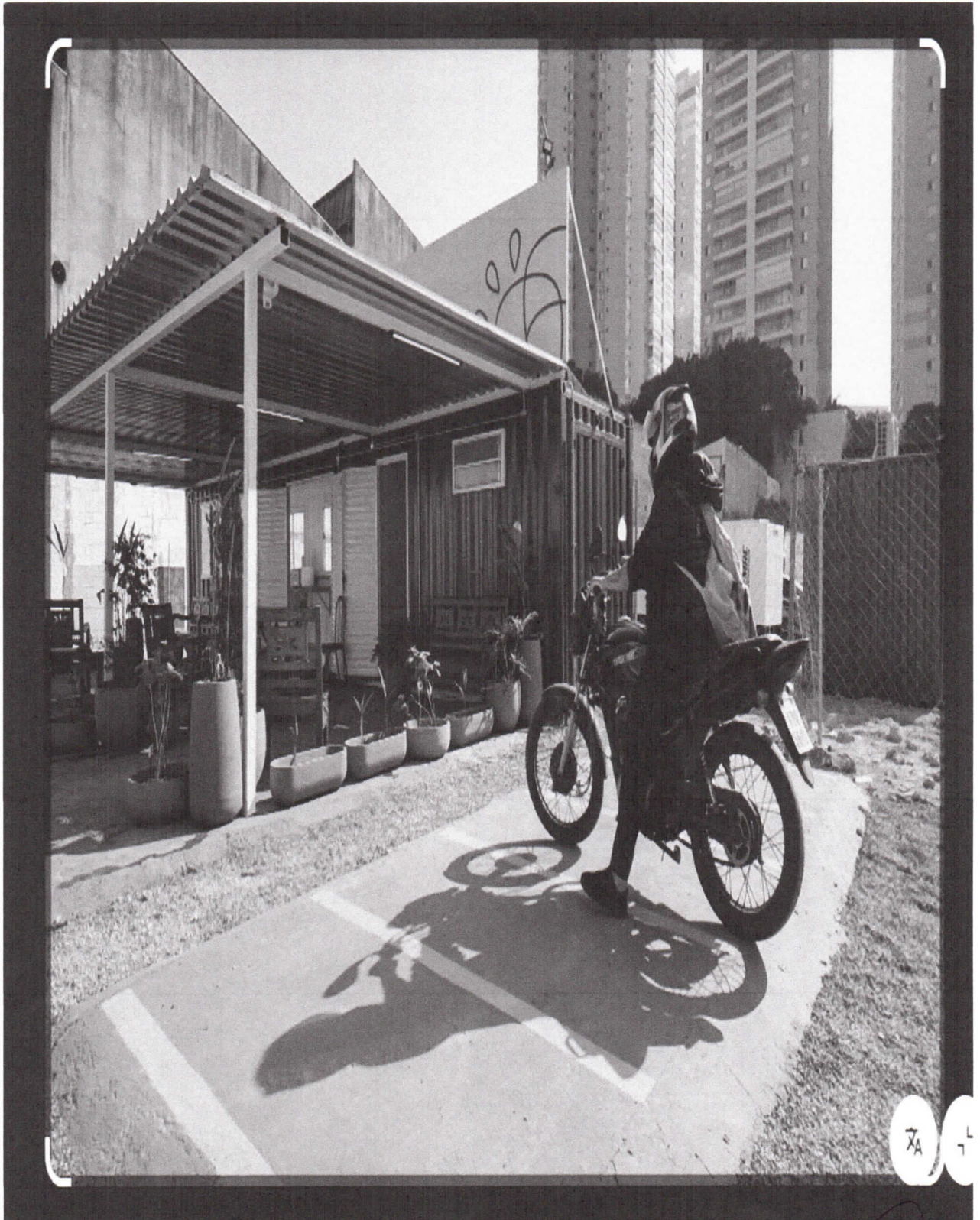
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05^m

Câmara Municipal
de Jacareí



PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 -CENTRO -JACAREÍ / SP

